



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 870/2014

CONTRATO N. 26/2014

CONTRATO N. 26/14, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA CPD – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa CPD – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.395.228/0001-28, com endereço na SAS, Qd 05, Bloco N, ed. OAB, salas 1113 a 1122, Brasília/DF, CEP. 70.070-913, fone (61) 2104-33200, email: fabricio.carpanez@cpd.com.br, neste ato representada pelo Senhor FABRÍCIO CARPANEZ, portador do RG nº 1.470.874 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo TRT23ª Região nº 26.513/12, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Digital n. 870/2014 do TRT 14ª Região, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 9.069/95, 10.192/01, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos 4.550/05, 3.931/01 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços especializados, tendo como base as boas práticas do ITIL-V3 e o modelo de maturidade do framework de controle Cobit Versão 4.1, observadas em especial as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital e parte integrante do presente Contrato):

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1.1	Serviço de diagnóstico de processos de gestão de serviços de tecnologia da informação.	UN	1	R\$ 278.666,66	R\$ 278.666,66

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



CE



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 870/2014

1.2	Serviço de modelagem de processos de gestão de serviços de tecnologia da informação	UN	1		
-----	---	----	---	--	--

1.2 – Os serviços serão prestados de forma presencial, junto à sede do CONTRATANTE, na rua Almirante Barroso, 600, bairro Mocambo, no 1º andar do edifício sede deste Tribunal, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, fone (69) 3211-6502-6503, e-mail:sti@trt14.jus.br, CEP: 76.801-901, em Porto Velho/RO, e observarão aos seguintes expedientes, agora parte integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 – Fazem parte do presente Contrato, a serem observados na execução do seu objeto:

a) Edital do Pregão Eletrônico 33/2012, com os seguintes anexos:

Termo de Referência - Informações gerais;

Anexo I-A – Especificações Técnicas;

Anexo I-B – Requisitos Gerais;

Anexo I-C – Formulário para avaliação dos serviços de Diagnóstico,

Anexo I-D - Formulário para avaliação dos serviços de Mapeamento.

b) Proposta da Contratada

1.3 – Nos preços contratados consideram-se inclusas todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, a exemplo dos tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou de qualquer outra natureza, como as decorrentes do deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços na sede do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – De vigência do Contrato: 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou mesmo previamente encerrado, dependendo da efetiva entrega do seu objeto.

2.2 – De início da prestação dos serviços: até 15 dias corridos contados da emissão da correspondente Ordem de Serviço, salvo se nos cronogramas a que se referem os itens 2.3 e 2.4, ao invés de “tempo”, forem definidas datas específicas.

2.3 - De execução do item 1.1 do objeto, referente ao serviço de DIAGNÓSTICO: aquele que for definido mediante prévio acordo entre as partes, na forma do item 1.3.7 do Anexo IA, limitado a 21 dias corridos.

2.4 - De execução do item 1.2 do objeto, referente ao serviço de MODELAGEM: aquele que for definido mediante prévio acordo entre as partes, na forma do item 2.3.6 do Anexo IA, limitado a 120 dias corridos.

2.5 - De pagamento: Até 05 dias úteis contados do envio, à unidade interna de pagamento, da correspondente fatura, devidamente atestada, acompanhada dos



2014



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N° 870/2014

documentos e comprovantes acessórios pertinentes, conforme o caso, em conformidade com a cláusula sétima.

2.5.1 - No caso do item 1.2 do objeto (serviço de modelagem), 30% (trinta por cento) do respectivo valor poderá ser pago após o recebimento das etapas de planejamento e desenho, sem dispensa da correspondente avaliação, na forma do Anexo "I-D".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O recebimento do objeto será feito pelo servidor ou equipe/Comissão para esse fim designado, observadas, no que couber, as regras dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, bem assim ao item 4 do Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n. 33/12, conforme Processo TRT 23ª Região n. 26.513/12, com fundamento na Lei 10.520 e nos Decretos 5.450/05 e 3.931/01, resultando na Ata de Registro de Preços -PE n. 33/2012, da qual este Órgão é participante-TRT14ª REGIÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deste Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se declaram sujeitas às disposições das normas citadas no preâmbulo deste instrumento, legislação que as complementa às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado depois de realizado o fornecimento e procedido o correspondente recebimento definitivo, observados os itens 2.5 e 2.5.1, mediante Ordem Bancária de Crédito emitida em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do documento fiscal à unidade interna de pagamento, devidamente atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

7.2. Para que o pagamento possa ser efetuado no prazo indicado no item 7.1 é necessário que o Fornecedor se encontre em situação de plena regularidade em relação aos documentos exigidos na habilitação.

7.2.1. Caso não se encontre em situação de regularidade, a Contratada terá o prazo de 15 dias para fazê-lo, contados da notificação nesse sentido, e findo ele sem a correção da





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 870/2014

pendência, poderá ser procedida a rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das demais medidas decorrentes.

7.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na legislação federal (IN SRF 1234/12), dos pagamentos que o Contratante efetuar à Contratada serão retidos, salvo se comprovada a opção pelo Simples, o IRPJ, a CSLL, a COFINS e o PIS/PASEP.

7.4. Poderá haver retenção, ainda, em função da legislação vigente no local da prestação do serviço, do ISSQN, sendo o caso do TRT14, no que couber.

7.5. Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas em que o pagamento deveria ocorrer e aquela em que ele efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 02.126.0517.2C73.0001 - Manutenção do Sistema Integrado de G-Nacional, Natureza da Despesa 3390.35.04 (Consultoria em Tecnologia da Informação), conforme Nota de Empenho 2014NE001152, emitida em 15/7/2014, no valor de R\$ 278.666,66.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1 - Para o fiel cumprimento do presente Contrato, são compromissos do CONTRATANTE:

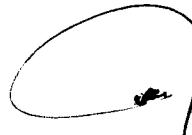
- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o acesso dos profissionais indicados pela Contratada às suas dependências, observadas as normas internas de acesso e segurança;
- b) realizar os pagamentos em conformidade com o avençado;
- c) designar servidor ou equipe/comissão para exercer a atividade de acompanhamento e fiscalização do Contrato.

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DEZ – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1- Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, constituem compromissos da Contratada:

- a) não assumir obrigações que possam comprometer a execução, inclusive quanto ao prazo, daquelas assumidas com o Contratante e demais participantes da ARP PE 33/2012;





**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N° 870/2014**

- b) estabelecer, em conjunto com o Contratante, cumprindo-o fielmente, o calendário/cronograma de execução do objeto do contrato;

c) disponibilizar profissionais com capacidade e em quantidade suficiente para atender, de forma simultânea, ao Contratante e demais Tribunais com os quais vier a firmar Contrato;

d) substituir, sem prejuízo ao serviço, o profissional que apresentar rendimento insuficiente ou conduta incompatível com suas atribuições, apresentando, junto com o novo profissional, comprovantes de qualificação, na forma da licitação;

e) guardar, por si e seus profissionais, respondendo ambos por isso, completo sigilo quanto aos serviços contratados, dados processados e informações de que vier a ter conhecimento, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, o que lhe veda eventual cessão, locação ou mesmo o simples conhecimento a terceiros;

f) credenciar junto ao Contratante, um representante para em seu nome prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, devendo o credenciamento recair sobre quem de fato detenha conhecimento técnico do objeto desta licitação;

g) não transferir a terceiros, mesmo que em parte, a execução do objeto contratado;

h) envidar todos os esforços para que sejam cumpridos, com eficiência, os cronogramas dos serviços;

i) arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais e equipe que realizarão os serviços, além das demais despesas afetas à execução do objeto do Contrato;

j) corrigir ou refazer, às suas expensas, o serviço ou a parte dele apresentar falhas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

k) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

l) responder pelas perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou por parte dos profissionais por ela indicados, sem prejuízo das outras cominações contratuais ou legais;

m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

n) aceitar os acréscimos ou supressões eventualmente necessários, na forma da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, pelo servidores Robert Armando Rosa (Secretário de Tecnologia da

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N° 870/2014

Informação e Comunicação) e Marcus Vinícius Alencar Terra (Chefe do Núcleo de Infraestrutura Computacional e Comunicação) e nas suas ausências, pelos seus substitutos, doravante denominados Fiscais, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhe:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral das Secretarias os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão participante.

11.2 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, ainda que parcial, possibilita, quando não justificado e comprovado o correspondente motivo, a aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 – Com base na Lei 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005:

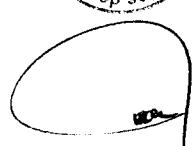
a) suspensão do direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 anos, junto com o descredenciamento do SICAF.

a.1) será de 05 anos a penalidade de suspensão no caso das seguintes falhas:

- inexecução total do contrato;
- prestar falsa declaração em relação à sua condição de microempresa ou EPP, ao disposto na Resolução n. 7 do CNJ ou ao art. 7º, XXXIII, da CF;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- falhar na execução do contrato;

a.2) será de 03 anos a penalidade de suspensão se a falha for uma ou mais das seguintes:

- recusa em receber ou retirar a Ordem de Serviço e/ou a Nota de Empenho;
- inexecução parcial do contrato;





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N° 870/2014

12.1.2 – Com base na Lei 8.666/93

- a) multa de mora (art. 86), no percentual de 1,0% por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do correspondente item, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços descritos no quadro do item 1.1 do Contrato;
- b) advertência (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.
- c) multa compensatória (art. 87, II), nos seguintes casos:
 - c.1) ocorrer a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado, e
 - c.2) quando o percentual da avaliação final do serviço realizado se situar abaixo de 80% (oitenta por cento) e igual ou acima de 70% (setenta por cento), à razão de 1% (um por cento) do valor do respectivo serviço para cada ponto percentual abaixo desse limite, até o total de 10% (dez por cento). - Exemplo: avaliação de 79% = multa de 1%; ...avaliação de 70% = multa de 10%. Não se aceitara serviço com avaliação inferior a 70%.
- d) multa compensatória (art. 87, II):

12.2 – Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido na alínea “a” do item 12.1.2, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula já referidas.

12.3 – Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

12.4 - As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, observado o devido processo legal.

12.5 - As penalidades nesta cláusula referidas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1 - A lei confere ao CONTRATANTE os seguintes direitos em relação ao presente Contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste



[Signature]



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N° 870/2014

Contrato;

d) fiscalizar a execução do Contrato, sendo que tal ação não implica solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2 - Determinada e formalizada a rescisão administrativa, a CONTRATADA só terá direito de receber os serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3 - O presente Contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

14.4 - A rescisão administrativa ou amigável, em ocorrendo, será precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor-Geral das Secretarias do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para fins de eficácia do presente Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLAUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho, Estado de Rondônia como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Porto Velho, 10 de setembro de 2014.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N° 870/2014

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

Ismael
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

CPD – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CONTRATADA



4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE ED. 504 - ED. MARTIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA(S)
(s)firma(s) de:
103611473-FÁBRICIO CARPANEZ LEANDRO....

Eu testemunho _____ da verdade.
BRASÍLIA, 15 de Setembro de 2014
Sel: TJDFT20140091283089XICP
Disponível no site www.tjdft.jus.br

005-AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
IMDG - Hora da impressão: 15:56:59

Arold de Souza Araujo
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado



EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Processo: 1264/2013. Espécie: Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região CNPJ: 01.547.343/0001-33 e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, CNPJ: 05.191.333/0001-69. OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta para prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica pelo período de 6 (seis) meses, renovável a critério da Administração, através de outros Termos Aditivos. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 1/07/2014. SIGNATÁRIOS: Odete de Almeida Alves - Desembargadora Presidente e Alison Santa Maria do Amaral - Prefeito, Municipal de Igarapé-Miri.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**
DIREÇÃO-GERAL
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 59/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de caixa de arquivo morto, em papeleiro (3000 unidades). Valor unitário: R\$ 2,19. Fornecedor: Alphaper Comércio de Materiais Ltda. (CNPJ 08.294.070/0001-01). Validade da Ata: 12 meses contados de 05/09/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patricia Aimée Bruel Antônio - Ordinadora da Despesa; pelo Órgão Gerenciador; e Roberto Pimentel de Pádua Júnior - Diretor, pelo Fornecedor. A integral da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contratação: vic@trt9.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato 63/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (CNPJ 03.417.166/0001-16); Contratada: Tenório Copiadoras Ltda (CNPJ 03.612.495/0001-06). Objeto: Promover a vigência, por 12 meses, à contar de 16/10/2014, excluir 13,5 m² de área de concessão de uso a título oneroso (Itens 1, 2 e 3), e reduzir o valor da contrapartida mensal, de R\$ 656,52 para R\$ 105,85, após a prorrogação. Data da assinatura: 2/09/2014. Contrapartida mensal: R\$ 105,85. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vinculação: Concorrencia Pública 3/2013, Processo Geral 487/2013. Signatários: Patricia Aimée Bruel Antônio - Ordinadora da Despesa, pelo Contratante, e Juliana Caetano-Furtado - Sócia Administradora, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 3298/2013. Objeto: contratação do curso de company "Sistema de Registro de Preços com o novo Decreto 7.892/2013". Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/93. Contratada: IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial Ltda. Valor: R\$ 16.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Autorização e Ratificação: Silvio Marcus Antunes, Secretário de Administração e Diretor-Geral Substituto do TRT da 10ª Região, em 10/07/2013. Convalidação: Wagner Azevedo da Silva, Diretor-Geral, em 17/9/2014.

Processo: 3650-2. Objeto: renovação de assinatura do periódico "Revista Fórum Trabalhista". Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93. Contratada: Editora Fórum Ltda. Valor: R\$ 1.181,00 (um mil, cento e oitenta e um reais). Autorização: Wagner Azevedo da Silva, Diretor-Geral do TRT da 10ª Região, em 15/9/2014. Ratificação: Brasilino Santos Ramos, Desembargador; Diretor da Escola Judicial, em 17/9/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 1892/2006 e-14.0000004280-4. Contrato nº 160/14. Contratada: Odontoclin. Scl-Cliníco Odontológica LTDA - ME. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamento: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.390,39. Assinatura: 17/09/2014. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Márcia Inez Campos Sampaio - Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

RESULTADO DE JUDGAMENTO
PREGÃO N° 54/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que julgou vencidas as empresas HELAINE APARECIDA PEREIRA MORGADO - ME, CNPJ: 16.695.514/0001-49, com o valor total de R\$ 6.976,90 (itens 1-4; 6-8); COMERCIAL SPONCHIADÓ LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014091900166.

44, com o valor total de R\$ 6.000,00 (item 5); LYON COMÉRCIO EIRELI DE FERRAGENS E PERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 09.813.351/0001-96, com o valor total de R\$ 3.926,00 (item 10). Os itens 9 e 11 fracassaram por falta de propostas válidas.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE CAMPOS
Procuradora

(SIDEC - 18/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: Contrato nº 45/2014/TRT11/DLC SC de fornecimento de combustíveis. CONTRATANTE: TRT 11.º Região. CONTRATADA: RJ CRUZ JÚNIOR-EPP. OBJETO: fornecimento de combustíveis para atender necessidade da Vara do Trabalho de Humaitá. PROCESSO: TRT MA-249/14. VALOR: desconto de 0,00%, sobre o preço médio mensal dos combustíveis em Manual AW divulgado pela ANP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 1512.02122057142568019. Elemento de Despesa: 6.390,30. Nota de Empenho nº 2014NE0001023, de 29/14. VIGÊNCIA: 09/09/14 - 08/09/15. DATA E ASSINATURAS: 09/09/14 - José Cooper Batista Moura, Ordenadora Despesa-TRT11 e Raimundo José Cruz Júnior, pela Contratada.

ESPECIE: Contrato nº 50/2014/TRT11/DLC SC, CONTRATANTE: ABRH-AM - Associação Brasileira de Recursos Humanos. CONTRATADA: TRT 11.º Região. OBJETO: locação de um stand de um espaço para participar na 14ª Expo ABRH-AM que será realizado nos dias 9 e 10 de outubro/2014 no salão da Ponte Negra - Hotel Tropical. PROCESSO: TRT MA-817/14. VALOR: R\$10.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, II da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 1512.02122057142568019. Elemento de Despesa: 3.390,39. Nota de Empenho nº 2014NE000792, de 14/07/14. DATA E ASSINATURAS: 12/09/14 - Roberto Capela, pela contratante e José Cooper Batista Moura, Ordenadora da Despesa - TRT11, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PR 1498/2010. Parte: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Piansul - Planejamento e Consultoria Ltda. Objeto: Promover a repactuação e ressuscitar o contrato firmado em 19-3-2010, ajustando o novo valor para R\$ 177.737,53 mensais, a partir de 12-3-2014. Data da assinatura: 17-9-2014. Pelo Contratante: Viviane Coletti, Desembargadora do Tribunal-Vice-Presidente no exercício da Presidência. Pela Contratada: Rafael Beda Guida, Representante Legal.

**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PREG 12170/2013. Parte: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A. Objeto: Prorrogar o prazo máximo para conclusão dos serviços por mais 11 dias, encerrando-se em 16-9-2014. Data da assinatura: 18-9-2014. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: Ricardo Augusto Scheidt e Guilherme Luís Pinheiro Fachin, Procuradores.

RESULTADO DE JUDGAMENTO
PREGÃO N° 7736/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencidas a empresa BELLESKY INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. no Pregão nº 7736/2014.

Florianópolis, 18 de setembro de 2014
ANDREIA HAWERTHOT EXTERKOTTER

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2014

Protocolo nº 8.652/2014
O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio de seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, menor preço, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (paineis em pvc., batentes para porta em pvc., fechaduras, etc.), conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para 9h (horário de Brasília/DF) do dia 07.10.2014. Cópia do Edital está à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13º Região, situada na Av. Coriolano Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como disponibilizada na internet, nos sites www.trt13.jus.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ou www.llicitações-e.com.br. Outras informações, podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068, bem como por meio do correio eletrônico, cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 18 de setembro de 2014
JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Digital Administrativo nº 930/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Práticas Ágeis de Desenvolvimento do Software em Linguagem Java e TDD para Profissionais, visando treinamento de 10 servidores que desempenham suas atividades na área de Tecnologia da Informação e Comunicação neste Tribunal. Empresa: AOV'S SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - CAELUM. Valor Total: R\$ 22.900,00. Amparo legal: inciso II do art. 25 do inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações. Reconhecimento: Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior, Presidente do TRT-14ª Região.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2014

Processo Digital nº 930/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Práticas Ágeis de Desenvolvimento do Software em Linguagem Java e TDD para Profissionais, visando treinamento de 10 servidores que desempenham suas atividades na área de Tecnologia da Informação e Comunicação neste Tribunal. Empresa: AOV'S SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - CAELUM. Valor Total: R\$ 22.900,00. Amparo legal: inciso II do art. 25 do inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações. Reconhecimento: Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior, Presidente do TRT-14ª Região.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2014

Processo: Eletrônico nº 682/2014.
O TRT-14º Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 14/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 24/2014, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência - TR, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 24/2014. Fornecedor: GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA-ME. Valor total do Lote IV R\$ 0,66. Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Assinada: 25/08/2014. As especificações dos itens e valores respectivos estão disponíveis no site www.trt14.jus.br.

Ponto Velho, 18 de Agosto de 2014
MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO**
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÓES ELETRÔNICOS

Processo de Compra nº 364/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras giratórias operacionais sem apoio-bracos. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 01/10/14, ambos no site www.llicitações-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenação de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, na Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

ROGÉRIO ALEXANDRE BRANDÃO GARCIA
Procurador

Processo de Compra nº 407/2014

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 01/10/14, ambos no site www.llicitações-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenação de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, na Rua Dr. Quirino, 1080, Campinas - SP e no site acima.

CLÁUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA
Procurador